



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia


Site: www.barra.ba.gov.br

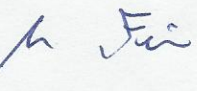
e-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Lei nº 25, de 20 de dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE
EM: 20/12/13

PUBLICADO
EM: 20/12/13


Marinéz de Jesus Pequeno
Assessora Especial
Port.: Nº 199/2009


Artur Silva Filho
Prefeito Municipal

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, bem como com Instituições e Entidades Privadas que prestam serviços de Utilidade Pública”.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, com as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, e com Instituições e Entidades que prestam serviços de Utilidade Pública.

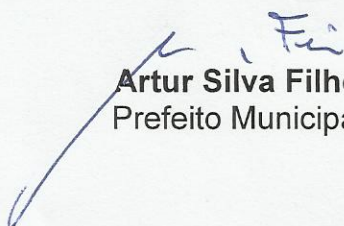
Art. 2º - Os Contratos e Convênios a que se refere esta Lei, são de vital importância para o desenvolvimento do município.

Art. 3º - Fica também o Executivo Municipal na obrigatoriedade de apresentar ao Poder Legislativo Municipal, após 15 (quinze) dias, os Contratos, Convênios, celebrados na forma desta Lei.

Art. 4º - A presente autorização de que trata esta Lei, tem validade de até 12 (doze) meses a contar do dia 01.01.2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra (BA), em 20 de dezembro de 2013.


Artur Silva Filho
Prefeito Municipal